



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4686

de 13/03/20 PL

Ana

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 201/2019

Processo LC n.º 354 – Homologado em 02/01/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LUANA KARINE NITSCHKE – MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a empresa **LUANA KARINE NITSCHKE – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.980.696/0001-93, com sede à Rua Campo Mourão, Nº 2476, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, telefone para contato (45) 99828 1991, neste ato representado pela Senhora Luana Karine Nitsche, portadora do CPF sob nº 086.949.669-37, RG 10.464.412-0, residente e domiciliada em Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais metalúrgicos, bem como prestação de serviços para realização de diversos trabalhos junto as Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo relacionadas.

### LOTE 2

| LOTE  | ITEM | MED | QNTD     | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | V. UNIT.       | V. TOTAL   |
|-------|------|-----|----------|----------------------------------|----------------|------------|
| 2     | 1    | Kg  | 9.260,00 | Ferro                            | 14,00          | 129.640,00 |
| 2     | 2    | Ho  | 3.834,00 | Serviço de solda em ferro        | 82,77          | 317.340,18 |
| TOTAL |      |     |          |                                  | R\$ 446.980,18 |            |

### LOTE 3

| LOTE  | ITEM | MED | QNTD.  | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | V. UNIT.      | V. TOTAL  |
|-------|------|-----|--------|----------------------------------|---------------|-----------|
| 3     | 1    | Kg  | 177,00 | BRONZE                           | 120,00        | 21.240,00 |
| 3     | 2    | Ho  | 190,00 | SERVIÇO DE SOLDA EM BRONZE       | 146,10        | 27.759,00 |
| TOTAL |      |     |        |                                  | R\$ 48.999,00 |           |





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### LOTE 4

| LOTE         | ITEM | MED | QNTD.  | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | V. UNIT.             | V. TOTAL  |
|--------------|------|-----|--------|----------------------------------|----------------------|-----------|
| 4            | 1    | Kg  | 228,00 | NYLON TRABALHADO / TECNIL        | 70,17                | 15.998,76 |
| <b>TOTAL</b> |      |     |        |                                  | <b>R\$ 15.998,76</b> |           |

### LOTE 7

| LOTE         | ITEM | MED | QNTD.  | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | V. UNIT.             | V. TOTAL  |
|--------------|------|-----|--------|----------------------------------|----------------------|-----------|
| 7            | 1    | Ho  | 500,00 | Serviço de mecânica              | 70,00                | 35.000,00 |
| 7            | 2    | Ho  | 280,00 | Serviço de torno                 | 78,57                | 21.999,60 |
| 7            | 3    | Ho  | 230,00 | Serviço de Fresa                 | 82,60                | 18.998,00 |
| <b>TOTAL</b> |      |     |        |                                  | <b>R\$ 75.997,60</b> |           |

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 201/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

#### **Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 587.975,54 (quinhentos e oitenta e mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula Quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   | FUNCIONAL      | PROJETO/ATIVIDADE                        | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA                                   | DSP.  |
|--|----------------|--|-------|---|-------|
| 02003 Secretaria de Administração      | 4 122 1050 7   | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 522   |
| 02003 Secretaria de Administração      | 4 122 1050 7   | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 523   |
| 02003 Secretaria de Administração      | 4 122 1050 7   | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 561   |
| 02003 Secretaria de Administração      | 4 122 1050 7   | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339039200000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 570   |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 103   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 124 8 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 107   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 128 8 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 505   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 132 8 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 107   | 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 137 5 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 505   | 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 141 3 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 365 1150 17 | Manutenção da Educação Infantil - CEMEI  | 505   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 170 6 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura | 12 365 1150 17 | Manutenção da Educação                   | 505   | 339039160000 MANUTENÇÃO E                             | 174   |





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

|       |   |    |     |      |    |  |     |              |  |      |
|-------|---|----|-----|------|----|--|-----|--------------|--|------|
|       | Cultura                                 |    |     |      |    | Infantil - CEMEI                         |     |              | CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS              | 2    |
| 02006 | Departamento de Cultura                 | 13 | 392 | 1200 | 25 | Manutenção e Melhorias do Centro Cultura | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1998 |
| 02006 | Departamento de Cultura                 | 13 | 392 | 1200 | 25 | Manutenção e Melhorias do Centro Cultura | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2018 |
| 02007 | Secretaria de Esportes e Lazer          | 27 | 812 | 1250 | 3  | Infraestrutura Esportiva                 | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2119 |
| 02007 | Secretaria de Esportes e Lazer          | 27 | 812 | 1250 | 3  | Infraestrutura Esportiva                 | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2126 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 15 | 452 | 1300 | 31 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2482 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 15 | 452 | 1300 | 31 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2557 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 15 | 452 | 1300 | 31 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2566 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 17 | 512 | 1400 | 35 | Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2801 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 17 | 512 | 1400 | 35 | Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2802 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 17 | 512 | 1400 | 35 | Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2822 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 17 | 512 | 1400 | 35 | Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist | 505 | 339039170000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E | 2823 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 17 | 512 | 1400 | 35 | Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2831 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 26 | 782 | 1350 | 34 | Manutenção e Modernização dos Serviços R | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2917 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 26 | 782 | 1350 | 34 | Manutenção e Modernização dos Serviços R | 505 | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 2925 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 26 | 782 | 1350 | 34 | Manutenção e Modernização dos Serviços R | 505 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | 2940 |
| 02008 | Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 26 | 782 | 1350 | 34 | Manutenção e Modernização dos Serviços R | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2941 |
| 02009 | Fundo Municipal de Saúde                | 10 | 301 | 1450 | 36 | Manutenção das Atividades do Fundo Munic | 303 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 3099 |
| 02009 | Fundo Municipal de Saúde                | 10 | 301 | 1450 | 36 | Manutenção das Atividades do Fundo Munic | 303 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 3100 |
| 02009 | Fundo Municipal de Saúde                | 10 | 301 | 1450 | 36 | Manutenção das Atividades do Fundo Munic | 303 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 3281 |
| 02009 | Fundo Municipal de Saúde                | 10 | 301 | 1450 | 36 | Manutenção das Atividades do Fundo Munic | 303 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 3290 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social        | 8  | 243 | 1500 | 4  | Manutenção das Atividades do Projeto Piá | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5181 |





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

|       |  |    |     |      |    |  |     |              |  |     |
|-------|--|----|-----|------|----|--|-----|--------------|--|-----|
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 243 | 1500 | 4  | Manutenção das Atividades do Projeto Piá | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 518 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 243 | 1500 | 4  | Manutenção das Atividades do Projeto Piá | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 521 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 243 | 1500 | 4  | Manutenção das Atividades do Projeto Piá | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 522 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 244 | 1500 | 49 | Manutenção da Secretaria de Assistência  | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 540 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 244 | 1500 | 49 | Manutenção da Secretaria de Assistência  | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 541 |
| 02010 | Secretaria de Assistência Social         | 8  | 244 | 1500 | 49 | Manutenção da Secretaria de Assistência  | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 544 |
| 02013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | 20 | 606 | 1600 | 58 | Manutenção das atividades de Secretaria  | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 624 |
| 02013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | 20 | 606 | 1600 | 58 | Manutenção das atividades de Secretaria  | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 624 |
| 02013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | 20 | 606 | 1600 | 58 | Manutenção das atividades de Secretaria  | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 628 |
| 02013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | 20 | 606 | 1600 | 58 | Manutenção das atividades de Secretaria  | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 629 |
| 02013 | Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb. | 20 | 606 | 1600 | 59 | Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv  | 505 | 339039170000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E | 636 |
| 02014 | Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.    | 22 | 661 | 1650 | 60 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 644 |
| 02014 | Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.    | 22 | 661 | 1650 | 60 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339030250000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 644 |
| 02014 | Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.    | 22 | 661 | 1650 | 60 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 647 |
| 02014 | Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.    | 22 | 661 | 1650 | 60 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505 | 339039200000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 648 |

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 201/2019.

- Os materiais e serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade e precisarão cumprir com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas da ABNT e INMETRO, conforme determina o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais e dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria Municipal solicitante do Município de Pato Bragado – PR.
- Realizar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Viação e Obras nos prazos combinados;
- Disponibilizar todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços prestados no prazo proposto;
- Disponibilizar mão de obra suficiente para realização do serviço no prazo proposto;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 02 de janeiro 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**LUANA KARINE NITSCHÉ – MEI – CONTRATADA**  
**LUANA KARINE NITSCHÉ**